

EDITAL Nº. 67/2016–PRAE/UFRR – Seleção de estudantes para a RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – ResU/UFRR.

23 de setembro de 2016.

Divulga abertura de inscrições no processo seletivo para o ano letivo de 2016 da **Seleção de estudantes para a RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – ResU/UFRR/2016**, conforme Decreto n.º 7.234/2010 e Resolução n.º 010/2013-CUNI/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º. 010/2013-CUNI, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, **torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para ingresso de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU da UFRR/2016.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A ação de Moradia Estudantil da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

1.2. A Residência Universitária (ResU) da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferece infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos beneficiados.

1.3. A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes da instituição, desde que demonstrada a carência de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros e que a família do candidato não tenha residência na sede do município onde se situa a ResU.

1.4. O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação, desde que observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

1.5. O estudante selecionado para a ResU, fará jus ao recebimento do Vale-Refeição, desde que requerido no ato da inscrição e condicionado à permanência na ResU, a ser disponibilizado na forma de crédito mensal em conta corrente do residente, para complementação alimentar, observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

1.6 Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2016.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A seleção de que trata este edital objetiva o preenchimento de 10 (dez) vagas para a Residência Universitária, e 10 (dez) auxílios Vale-Refeição, tendo este o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

2.2. As 10 (dez) vagas estão distribuídas da seguinte maneira:

2.2.1. 5 (cinco) vagas para discentes do sexo masculino;

2.2.2. 5 (cinco) vagas para discentes do sexo feminino;

2.3. Caso as vagas por segmento não sejam preenchidas ou que o número de candidatos inscritos seja inferior ao quantitativo das vagas disponibilizadas, estas poderão ser redistribuídas considerando a maior relação de candidatos por vaga.

2.3.1. As vagas estão distribuídas por quartos coletivos, com capacidade para até 6 (seis) residentes em cada quarto, assegurados quartos masculinos e femininos, sem composição de quarto misto.

2.4. O discente selecionado para a ResU estará automaticamente contemplado com o Vale-Refeição, desde que requerido no ato da inscrição e seu recebimento está condicionado à permanência na Residência Universitária.

2.5 O valor referente ao auxílio Vale-Refeição será depositado em conta corrente do discente beneficiário, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.6. O período de permanência na residência é semestral, sendo obrigatória a renovação da permanência pelos residentes, através de edital que fixará todos os critérios.

2.7. A situação do residente será revisada em relação aos critérios exigidos na seleção e atualizado seus dados, observando-se o desempenho acadêmico, a obediência ao Regimento Interno da ResU e ao Estatuto e Regimento da UFRR.

2.8. O período inicial de permanência do residente de que trata este edital somente terá validade para o semestre letivo 2016.2.

2.9 A continuidade da concessão da permanência de estudantes na Residência Universitária (ResU) da UFRR, bem como o auxílio Vale-Refeição para o semestre letivo 2017.1, fica condicionada à apresentação do comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2017.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, histórico escolar atualizado e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.10. Para candidatar-se à vaga na ResU e ao auxílio Vale-refeição o discente deve comprovar:

2.10.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;

2.10.2 não ter concluído outro curso de graduação;

2.10.3 ter renda familiar máxima de até seis salários mínimos, sendo priorizado o candidato oriundo da rede pública de educação básica, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, cuja família tenha o maior número de dependentes;

2.10.4 ter idade mínima de 18 (dezoito) ou se menor de idade, apresentar declaração de emancipação emitida por cartório;

2.10.5 não ter domicílio próprio, nem família com residência na sede do município de Boa Vista-RR;

2.10.6 desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I – frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;

II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, no que couber.

2.10.7 não possuir pendências, no que couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

2.10.8 não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão vaga na ResU e ao auxílio Vale-refeição;

2.10.9 Serão contemplados prioritariamente alunos sem vínculo empregatício.

2.11. O recebimento do auxílio Vale-refeição fica condicionado à permanência do estudante na Residência Universitária – ResU da UFRR.

2.12. o discente selecionado poderá receber isenções nas refeições servidas pelos restaurantes universitários.

2.13. os discentes selecionados são responsáveis pela aquisição, a suas expensas, de materiais de limpeza e higiene de uso coletivo e individual.

2.14. a vaga de que trata este edital é exclusivamente destinada ao discente selecionado, sendo vedado o ingresso e permanência do residente acompanhado por familiares e amigos.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo para a Residência Universitária e para o Vale-Refeição, regidos por este edital, será realizado por Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

3.2. O processo seletivo constará de 3 (três) etapas, a saber:

- a) Entrega da documentação pelo candidato;
- b) Entrevista ao candidato pela comissão avaliadora;
- c) avaliação da documentação apresentada e, caso a comissão julgue necessário, visita domiciliar.

3.2.1. A primeira etapa consiste na entrega da Ficha de Inscrição, Declaração, Questionário Socioeconômico, anexo I, anexo II e anexo III deste edital, e da documentação constante nos item 3.3 e seus subitens, **no período de 03 a 13 de outubro de 2016, na Divisão de Moradia e Restaurante Universitário – DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV da UFRR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.**

3.2.2. A segunda etapa consiste na realização de entrevista ao candidato pela Comissão Avaliadora, **no período de 17 a 18 de outubro de 2016, em dia e horário a ser divulgado em edital de convocação, conforme previsto no cronograma deste edital, no mural da PRAE, bloco IV, e no site da UFRR (www.ufrr.br) e da PRAE (www.prae.ufrr.br).**

3.2.2.1. No dia da entrevista o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

3.2.2.2. O candidato que não comparecer no dia e horário convocado para a entrevista, terá sua inscrição não homologada e não seguirá para a próxima etapa do processo seletivo.

3.2.3. A *terceira etapa* consiste na avaliação, pela Comissão Avaliadora, da documentação apresentada pelo discente.

3.2.4. Poderá ser realizada visita domiciliar ao candidato e sua família.

3.3. Da documentação a ser entregue

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

I. Documentação pessoal e acadêmica:

- a) Ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante **na frente do envelope** e Declaração (Anexo II);
- b) Questionário socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, presente no anexo III deste edital;
- c) Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2016.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- d) Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para discentes veteranos;
- e) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio, para fins de comprovação do Item 4.1.2 deste Edital, quando houver;
- f) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do título de eleitor, juntamente com comprovantes da última votação ou certidão da justiça eleitoral;
- i) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Caso o discente seja bolsista da UFRR, deverá apresentar declaração do setor responsável ou do supervisor da bolsa, contendo o valor recebido pelo acadêmico, horário e setor de atuação;

- k) Cópia do comprovante de renda atualizado do discente ou dos pais ou responsáveis ou do cônjuge;
- l) Cópia dos dois últimos comprovantes de residência atualizados do discente (conta de água, energia ou telefone), e, caso não esteja em seu nome, de seus pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais da polícia federal e do fórum das localidades onde o discente residiu no último ano;
- n) Cópia do contrato de aluguel juntamente com dois últimos comprovantes de pagamento, quando o discente ou a família residir em domicílio alugado;

II. Documentação para avaliação socioeconômica:

3.3.2. Para comprovação dos *itens de avaliação socioeconômica*, o discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar do município/estado de origem, inclusive do próprio candidato, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo:

- a) **Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- b) **Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- c) Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
- d) Declaração para autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo IV), com nome da atividade desempenhada e valor médio dos últimos três meses;
- e) Cópia da Carteira de Identidade das pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, no caso de menor de dezoito anos será aceita cópia da certidão de nascimento;
- f) cópia dos dois últimos comprovantes de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR, caso não esteja em dos pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;

g) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

h) Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de **não declarante** obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família (mas que tenha acima de 18 anos);

i) Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

3.4. O discente beneficiário, caso possua conta bancária no ato da inscrição, deverá informar os seguintes dados bancários, dos quais deverá ser titular: banco, agência e conta corrente.

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do discente, podendo a DMRU/PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. Inscrição com documentação preenchida de forma incompleta será INDEFERIDA.

3.7. As documentações serão retidas pela DMRU para fins de comprovação da observância dos critérios estabelecidos para o processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Os critérios de avaliação estão assim estabelecidos, em ordem decrescente de prioridade:

4.1.1. renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, cuja família tenha o maior número de dependentes;

4.1.2. discente oriundo da rede pública da educação básica;

4.1.3. grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

4.1.4. profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;

4.1.5. local de moradia do acadêmico e de sua família, bem como distância e condições de deslocamento da localidade de residência da família em relação ao município de Boa Vista-RR;

4.1.6. despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações similares;

4.1.7. análise do comprovante de matrícula emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA e histórico escolar:

a) maior quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas nos semestres 2016.1, observada a grade curricular do respectivo curso do discente, para alunos veteranos;

b) maior quantidade de disciplinas matriculadas para o semestre 2016.2, observada a grade curricular do respectivo curso do discente;

4.1.8. menor tempo para integralização do curso.

4.2. A Comissão de avaliação poderá realizar visita domiciliar ao candidato e sua família.

4.3. Aos candidatos com menor renda familiar será atribuída pontuação 10,0 e para os candidatos com renda familiar superior serão atribuídas notas 9,0, 8,0 e outras menores, sucessivamente proporcional à renda familiar *per capita* de cada candidato.

4.4. A classificação dos discentes obedecerá aos critérios estabelecidos no item 4. deste edital, considerando a ordem decrescente de prioridade estabelecida e será divulgada por curso e em ordem alfabética.

4.5. Em caso de empate serão considerados como critérios de desempate a ordem decrescente de prioridade estabelecida no item 4, e, por último será considerado classificado o candidato com mais idade.

4.6. Serão contemplados prioritariamente discentes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, oriundos da rede pública de educação básica, que residem em casas de amigos, casas estudantis, domicílios alugados, e similares.

4.7. A DMRU/PRAE poderá realizar novas convocações, mediante o surgimento de vaga e disponibilidade orçamentária da UFRR.

4.8. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:

- 4.8.1. não cumprir as condições deste edital;
- 4.8.2. não for considerado com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica;
- 4.8.3. não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- 4.8.4. não atender às etapas e aos prazos estabelecidos neste edital e convocações;
- 4.8.5. não apresentar a documentação completa para análise socioeconômica e acadêmica;
- 4.8.6. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

5. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO

5.1. O resultado final será divulgado no dia 27/10/2016, no site da UFRR (www.ufrr.br), no site da PRAE (www.prae.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.

5.2. Os acadêmicos selecionados deverão comparecer, obrigatoriamente, no dia 31/10/2016, **no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso e apresentação e entrega do Regimento das Residências Universitárias da UFRR.**

5.3. Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido. A DMRU/PRAE poderá convocar o próximo candidato classificado no processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

5.4. após convocação, o discente que não possui conta bancária terá até 10 (dez) para providenciar abertura de conta corrente e informar os seguintes dados bancários: banco, agência e conta corrente.

5.5. após o preenchimento de todas as vagas descritas no edital os discentes classificados automaticamente formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme o surgimento de novas vagas, mediante disponibilidade orçamentária da UFRR e de acordo com a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da homologação preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação.



6.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso à DMRU/PRAE, por meio do preenchimento do Formulário para Interposição de Recurso, anexo V deste edital, disponível na sala 410, bloco IV, no horário das 08h30minh às 11h30minh e das 15h30minh às 17h30minh.

6.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

6.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

6.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da DMRU/PRAE, sala 410.

6.7. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

6.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

7. DOS DEVERES DOS RESIDENTES

7.1. cumprir com o que estabelece a Resolução n.º 010/2013-CUni, que trata do regimento das ResU da UFRR.

7.2. cumprir com as suas atividades didáticas.

7.3. matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período mínimo previsto na grade curricular.

7.4. aprovação em pelo menos 75% das disciplinas cursadas em cada semestre.

7.5. ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores.

7.6. comunicar à DMRU/PRAE mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica.

7.7. requerer, semestralmente, a renovação da permanência na ResU, junto à DMRU/PRAE, no prazo de 30 (trinta) dias antes do final de cada semestre, observados os procedimentos dos editais de convocação de renovação da permanência.

8. DA PERMANÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA RESU

8.1. O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres.

8.2. A renovação da permanência é semestral, sendo obrigatória a renovação da permanência pelos residentes, cujo período será determinado em edital;

8.2.1. o pedido de renovação será encaminhado à Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários no prazo de 30 (trinta) dias antes do final de cada semestre, ocasião em que será revisada sua situação em relação aos critérios exigidos na seleção e atualizado seus dados, observando-se o desempenho acadêmico, a obediência ao Regimento Interno das RESU(s) e ao Estatuto e Regimento da UFRR;

8.2.2. no ato da renovação, será avaliado o desempenho acadêmico do aluno, sendo exigido:

- a) matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do tempo máximo de permanência na ResU;
- b) aprovação de pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- c) ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela DMRU/PRAE, ouvida a diretoria da ResU.

8.2.3. não ocorrerá renovação nas hipóteses em que o residente:

- a) não tenha atingido o desempenho acadêmico exigido;
- b) tenha solicitado trancamento de matrícula;
- c) tenha cancelado disciplinas necessárias ao cumprimento do prazo para integralização do curso;
- d) esteja em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;
- e) não houver continuidade da situação de carência financeira e/ou mudança de domicílio para o município de localização da ResU;
- f) em caso comprovado de afastamento da residência durante o período letivo, por mais de 30 dias, sem justificativa até o final deste prazo.

8.2.4. A impossibilidade da renovação implicará no desligamento da ResU, dentro de 15 dias corridos.

8.3. O tempo máximo de permanência do estudante que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual o aluno concluiu o curso.

9. DO PERDIMENTO DA VAGA

9.1. Observado o devido processo legal, perderá o direito a vaga de residente, a qualquer tempo, o residente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:

9.1.1. falsificar ou omitir informações quando do processo seletivo;

9.1.2. efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde devidamente comprovado por laudo médico;

9.1.3. manter-se afastado da residência por mais de 30(trinta) dias consecutivos, em período letivo, sem comunicar à Diretoria da ResU;

9.1.4. será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infectocontagiosa, desde que o afastamento decorra de recomendação médica;

9.1.5. depois de colar grau ou defender sua dissertação ou tese, o residente terá 15 dias para desligar-se da residência;

9.1.6. descumprir o regimento das ResU, criar problemas de ordem disciplinar que ponham em risco a boa convivência entre os residentes, seja por violência física ou moral e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento institucionais e de terceiros;

9.1.7. as infrações poderão ser comunicadas pelo residente ofendido ou por qualquer outra pessoa que a tenha presenciado.

9.1.8. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga.

10. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do edital de seleção	23/09/2016
Período para impugnação do edital	23 e 26/09/2016
Respostas aos Pedidos de Impugnação do Edital	27/09/2016
Período de inscrições (Entrega da Ficha de Inscrição, documentação e Questionário Socioeconômico)	03 a 13/10/2016
Convocação para entrevista	14/10/2016
Realização da entrevista	17 a 18/10/2016
Homologação preliminar das inscrições	18/10/2016
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições e entrega de documentação complementar	19 e 20/10/2016
Homologação final das inscrições	21/10/2016
Período de avaliação da documentação apresentada	21 a 24/10/2016
Publicação do resultado preliminar	24/10/2016
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	25 e 26/10/2016
Resultado final	27/10/2016
Assinatura do Termo de Compromisso e recepção dos residentes	31/10/2016

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

11.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata este edital são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3. Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada.

11.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. A PRAE se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários DMRU/PRAE, Sala 410 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer participante impugnar o edital, nas seguintes condições:

12.1.1. o pedido de impugnação do edital deverá ser por escrito, no período previsto no cronograma deste edital, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, pelo(a) próprio(a) candidato(a) na DMRU/PRAE/UFRR, sala 410, bloco IV;

12.1.2. o pedido de impugnação deverá indicar, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

12.1.3. o pedido de impugnação será dirigido à comissão de avaliação, que julgará e responderá à impugnação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando as datas previstas no cronograma deste edital;

12.1.4. decairá do direito de impugnar os termos deste edital o pedido que não estiver de acordo com o estabelecido nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3

Boa Vista/RR, 23 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
PRAE/UFRR

**ANEXO I
 FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº. 67/2016–PRAE/UFRR – Seleção de estudantes para a RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – ResU/UFRR.

N.º Inscrição

_____/2016
 ____/____/2016

1. IDENTIFICAÇÃO (PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR)

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE:	SEXO: MASC. () FEM ()
RAÇA/COR:	PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO QUAL:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
MUNICÍPIO/ESTADO/PAÍS DE ORIGEM:		
NOME DA MÃE:	TELEFONE CELULAR:	
NOME DO PAI	TELEFONE CELULAR:	
ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:		

2. DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO IDENTIDADE:	CPF:
-----------------------	------

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO		
CURSO:	MATRÍCULA:	CURSANDO O SEMESTRE:
Recebe algum auxílio/bolsa da UFRR? () Não () Sim Quais _____		

4. VAGA E/OU AUXÍLIO REQUERIDO

4.1. () VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
4.2. () VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E VALE-REFEIÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no EDITAL Nº 67/2016–PRAE/UFRR- seleção de de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR. Caso contrário, concordo que esta inscrição seja INDEFERIDA por documentação incompleta.

Assinatura do Candidato:	Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2016.
--------------------------	--------------------------------------

(Espaço Reservado para a DMRU/PRAE/UFRR)

Pedido de renovação recebido no dia ____/____/2016.

Responsável pelo recebimento: _____

(Comprovante do candidato) – EDITAL Nº. 67/2016–PRAE/UFRR- Seleção de Estudante para a Residência Universitária-RESU/UFRR	
Pedido de inscrição recebido no dia ____/____/2016.	N.º Inscrição _____/2016
Responsável pelo recebimento da inscrição: _____.	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EDITAL Nº. 67/2016–PRAE/UFRR – Seleção de estudantes para a RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – ResU/UFRR.

Eu, aluno (a) _____,
matriculado (a) no curso _____, matrícula _____, inscrito
sob o RG Nº _____ e CPF Nº _____ declaro para
efeitos de inscrição junto processo seletivo para seleção de estudantes para a Residência
Universitária – ResU/UFRR, atender a todos os critérios estabelecidos no item 2.10 do Edital
Nº67/2016 – PRAE/UFRR- PRAE/UFRR.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar ciente de que
sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações
prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital
Nº 67/2016- **Seleção de estudantes para a RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA** e que o não
cumprimento das cláusulas descritas no termo de compromisso do residente acarretará no
cancelamento da bolsa.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

EDITAL Nº. 67/2016–PRAE/UFRR – Seleção de estudantes para a RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – ResU/UFRR.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Ponto de referência: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel. fixo: _____ Tel. Celular: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: () F () M

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____ Filhos: _____

Curso: _____ Matrícula: _____ Semestre atual: _____

Email (preencher em letra de forma) _____

Concluiu Ensino Médio: () Escola Pública, () Escola Privada, () Escola Privada - bolsista

Tem outro curso de graduação: () Sim () Não

Recebe algum auxílio /bolsa da UFRR?() Não () Sim Qual:-----

Raça/cor

() BRANCO () PARDO () NEGRO () AMARELO () INDÍGENA

CLASSE SOCIOECONÔMICA

CLASSE	SALÁRIOS MÍNIMOS	RENDA FAMILIAR
() A	Acima de 20	R\$ 15.760,00 ou mais
() B	10 a 20	R\$ 7.880,00 a R\$ 15.760,00
() C	4 a 10	R\$ 3.152,00 a R\$ 7.880,00
() D	2 a 4	R\$ 1.576,00 a R\$ 3.152,00
() E	de zero	Até R\$ 1.576,00

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DE ORIGEM (pais ou responsáveis, cônjuge)

Nome/ Parentesco: _____
 Idade: _____ RG: _____ CPF: _____
 Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____
 Endereço (residência): _____
 N.º _____ bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ Telefone residencial _____ Telefone celular _____
 Ponto de referência: _____

Nome/ Parentesco: _____
 Idade: _____ RG: _____ CPF: _____
 Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____
 Endereço (residência): _____
 N.º _____ bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ Telefone residencial _____ Telefone celular _____
 Ponto de referência: _____

Nome/ Parentesco: _____
 Idade: _____ RG: _____ CPF: _____
 Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____
 Endereço (residência): _____
 N.º _____ bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ Telefone residencial _____ Telefone celular _____
 Ponto de referência: _____

GRUPO E RENDA FAMILIAR								
Declarar o nome das pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive crianças (pais ou responsáveis, irmãos, cônjuge).								
Nome	Idade	Est. Civil	Parentesco	Profissão/ Ativ.	Escolaridade*	Situação **	Atual	Renda
			Requerente					
Outras Rendas (Especificar):								
Renda Total Familiar								
* Escolaridade: Não Alfabetizado, Ensino Fundamental incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio completo, Ensino Superior Incompleto, Ensino Superior Completo. ** Situação Atual: T trabalha D desempregado DL do lar A aposentado P pensionista I incapacitado (doença) E estudante EST estagiário. *** Outras Rendas: Trabalho informal, bolsas e auxílios disponibilizados pela UFRR ou outras instituições, pensão alimentícia, imóvel alugado, programas sociais do Governo Federal e Estadual.								

IMÓVEL OU MORADIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Financiado	<input type="checkbox"/> casa de parentes ou amigos.
Valor do aluguel: R\$		Valor da Prestação: R\$		

IMÓVEL OU MORADIA DO ACADÊMICO

<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Financiado	<input type="checkbox"/> Casa estudantil	<input type="checkbox"/> casa de parentes ou amigos.
Valor do aluguel: R\$		Valor da Prestação: R\$			

Pessoas com as quais o acadêmico residia no município/estado de origem: (nome e parentesco)

Pessoas com as quais o acadêmico reside em Boa Vista/RR: (nome e especificar o vínculo ou parentesco: amigo, cônjuge, ...)

VEÍCULOS DA FAMÍLIA (inclusive do discente)

Nome do Proprietário	Utilidade do veículo	Marca	Modelo	Ano
	Passeio	Trabalho		

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PELO DISCENTE

Carro Moto Bicicleta Ônibus coletivo lotação outros. Especificar:

PESSOAS QUE ESTUDAM EM OUTRAS ESCOLAS, ou CURSO (PAGOS)

Nome	Escola	Valor da Parcela

CONDIÇÕES DE SAÚDE

Há algum familiar ou outro dependente que está em tratamento médico? _____

Faz uso contínuo de medicamento? _____

Valor da despesa com saúde: _____

Nome	Tipo de Doença	Despesa Mensal R\$

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Há algum familiar ou outro dependente com deficiência*? _____ *Tipo de deficiência: cegueira baixa visão surdez deficiência auditiva deficiência física surdo cegueira deficiência múltipla deficiência mental (Conforme Decreto 3.298/99)

Nome	Tipo de Deficiência	Despesa Mensal R\$

DESPESAS MENSAIS			
Despesas declaradas e comprovadas (xerox)	Valor R\$	Despesas declaradas	Valor R\$
Água		Celular	
Luz		Internet	
Imposto de Renda		Transporte	
IPTU		Outro tipo de despesa	
Aluguel			
Educação (ensino privado)			
Financiamento casa			
Financiamento transporte			
Saúde			
Telefone fixo			
Total	R\$		R\$

DESCREVA DE MANEIRA CLARA, DETALHADA E LEGÍVEL ALGUNS DADOS AINDA NÃO DEMONSTRADOS ANTERIORMENTE, QUE POSSIBILITEM ESCLARECER MELHOR A SUA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE SUA FAMÍLIA.

Declaro, ainda, estar ciente de que os dados apresentados serão submetidos a uma análise técnica, e se caso for convocado (a) deverei comparecer para entrevista com a Comissão Avaliadora em data/horário previamente agendados pela Instituição, portando os originais dos documentos anexados a este formulário.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do acadêmico

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL

EDITAL Nº. 67/2016–PRAE/UFRR – Seleção de estudantes para a RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – ResU/UFRR.

Eu, _____,
RG Nº. _____, CPF. Nº _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____, contato () _____
_____ declaro para os devidos fins de apresentação à
UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas que
posso os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$ _____
referente ao trabalho de _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
CPF: _____
(anexar cópia do CPF)

Assinatura da 2ª Testemunha
CPF: _____
(anexar cópia do CPF)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº. 67/2016–PRAE/UFRR – Seleção de estudantes para a RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – ResU/UFRR.

<p>ATENÇÃO: I) PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR; II) ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO EM 2 (DUAS) VIAS, DEVENDO SER UMA PROTOCOLADA E DEVOLVIDA AO DISCENTE.</p>	<p>PROTOCOLO DO RECURSO PARA USO DA DMRU/PRAE <i>Edital Nº 67/2016-PRAE/UFRR, de 23/09/2016.</i></p>
<p align="center">INFORMAÇÕES DO DISCENTE</p>	

NOME	
N.º DE INSCRIÇÃO:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	N.º DE MATRÍCULA:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	
<p align="center">OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO</p>	
* Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.	

Boa Vista, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato